

- Itens 10.1. 2 no Artigo 24 da lei 8.666/93

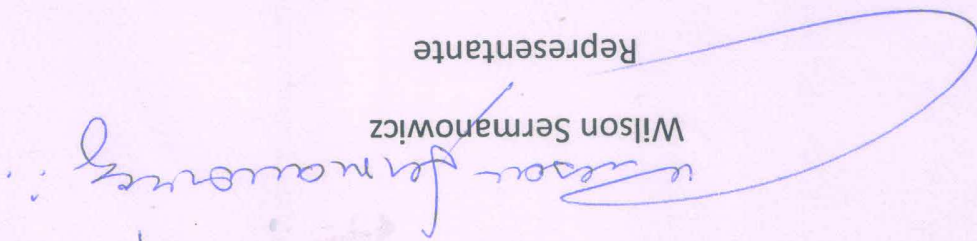
- Item 10.1.3 da mesma Lei, prevista no Artigo 25 da Lei de Licitações, que trata da inegibilidade de licitações, na qual consta a impossibilidade de se instalar competição entre os eventuais contratantes, pelo fato da natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais da administração. Não se pode pretender uma proposta melhor quando apenas um detém a propriedade do bem ou serviço objeto do contrato, assim, seria inútil licitar o que não é passível de competição por preço, qualidade ou técnica.

1.3 – Apresentação de Rol de equipamentos que comprovam a capacidade técnica da empresa em executar os serviços licitados, juntamente com os pops específicos para cada equipamento.

Tangara da Serra, 14 de Fevereiro de 2020.

Nestes Termos

Pede Deferimento.


Wilson Sermanowicz
Representante

Mantovani e Sermanowicz Ltda

[03.470.975/0001-71]

MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA

Rua Benedito Pereira de Oliveira nº 68-N
Centro

[CEP 78.300-000-Tangará da Serra-MT]